



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI N° 954/2017

Meruoca - CE, 14 de Junho de 2017.

### AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, III da Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTOS – LIMED, no valor total de R\$ 56.285,35 (cinquenta e seis mil duzentos oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a realização de 2 (dois) campeonatos: o 17º e o 9º campeonatos de futebol da LIMED, respectivamente da primeira e segunda divisão, que terão início nos dias 01 e 02 de Julho e com término em 12 e 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo fomentar física ou socialmente nos adeptos do futebol, despertando o interesse e a curiosidade desportiva nos atletas do município de Meruoca que utilizem o futebol de qualidade como meio de esporte, cultura, lazer, saúde e interação e desenvolvimento social.

Art. 3º - O valor a ser repassado em parcela única, tendo data limite para repasse 07 (sete) dias após sua aprovação, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, prestar contas e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 14 de Junho de 2017.

  
**FRANCISCO ANTONIO FONTELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**